

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024.

DC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.399.385/0001-99, localizada na Rua João Gutemberg, nº 218, D Bairro Engenho Braun, neste ato representada por sua sócio administrador, **CRISTIANO PEREIRA**, portador do CPF nº 024.982.619-40, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO e PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeiro, o julgamento do presente petitório recai sob sua responsabilidade, em vista do que confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da lei e da constituição, assim como da jurisprudência da corte máxima de contas do país.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Cumpramos esclarecer que a presente “impugnação” culminado com, cumulada com pedidos de esclarecimentos, são plenamente tempestivas, visto que, observando o disposto nos itens 10.1 e 11.2 do edital, impugnamos e apresentamos nossas dúvidas acerca do ato dentro do prazo de 03 dias úteis previsto no edital.

III – DOS FATOS

O pregão em apreço tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE, ALÉM DO BRITADOR MÓVEL E TRITURADOR DE GALHOS, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS”.

Ocorre que o seu respectivo ato convocatório traz disposições nos itens 10.1 e 10.2 que não conseguimos compreender de forma clara, diante dos fatos ocorridos no pregão, motivo pelo qual iremos solicitar abaixo os devidos esclarecimentos, após detalharmos de forma pormenorizada nossa dúvida.

Além disso, verificamos as seguintes exigências, em face das quais não temos outra alternativa, a não ser “impugnar”:

- Item 6.3.1 do edital: exige que a proposta seja feita por item, indicando valores unitário e totais de cada item;
- Item 6.3.2 do termo de referência: exige que na proposta o licitante deve indicar : (a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a Tabela Oficial da respectiva montadora/fabricante do maquinário; e, (b) quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada e (c) o valor do serviço de scanner (nos itens que contém scanner).

Conforme demonstraremos abaixo, tais exigências editalícias não foram cumpridas no pregão objeto deste pedido de Informações. O que por si só contraria os ditames norteadores das licitações públicas, sobretudo diante de dispositivos legais e da jurisprudência consolidada no Tribunal de Contas da União, pelo que não podem subsistir no ato convocatório do certame em apreço.

Isto posto, passemos a “impugnar” e fazer nossos pedidos de esclarecimentos.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

i. Itens 6.3.1 e 6.3.2 do edital

Os itens 7.5 e 7.6 e 7.7 do edital dissertam:

“6.3.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais.

6.3.2. Na proposta o licitante deverá indicar: (a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre a Tabela Oficial da respectiva montadora/fabricante do maquinário; e, (b) quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada e (c) o valor do serviço de scanner (nos itens que contém scanner) .

7.5. O autor da oferta de valor por item mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem 7.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Conforme o objeto da presente licitação, temos “O autor da oferta de valor por item mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor”, ou seja, as propostas deveriam ser analisadas integralmente a cada fase do pregão, devendo-se realizar o cálculo da somatória das 3 propostas, descontos sobre a tabela de peças, valor da hora de mão de obra e “scanner”.

Ocorre que na decorrência do pregão a empresa KON Máquinas, apresentou proposta, abrindo o pregão a 30% de desconto nas peças. Dando início aos lances, em determinado momento, a empresa KON Máquinas não ofertou o lance sobre o valor da hora de mão de obra e sobre o serviço de scanner.

De forma que a impugnante ofereceu um desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) sobre o valor da hora de mão de obra e sobre o serviço de Scanner, fazendo um cálculo rápido, R\$ 5,00 perfazem perante o valor da hora de mão de obra (R\$ 186,02) a porcentagem de 2,69%, e sobre o serviço de scanner (R\$ 183,25) perfaz a porcentagem de 2,73%, percentual por si só mais alto, porém ainda se levarmos em conta que o edital prevê a realização de 140 horas de serviço de mecânica a R\$ 183,02 totalizando R\$25.648,00 e 12 horas de serviço de scanner a R\$ 183,25 que totalizam R\$ 2.199,00 que se aplicadas as porcentagens de desconto ofertadas perfazem um desconto de R\$ 689,94 na mão de obra e R\$ 60,06 no serviço de scanner totalizando um desconto de R\$ 750,00 enquanto que o 1% apresentado pelo representante da empresa KON máquinas, que calculado sobre o valor do edital subtraídos os 30% da proposta anterior representa a quantia de R\$ 723,08 valor inferior ao apresentado pela Impugnante DC comércio de peças e Serviços.

Assim sendo, gostaríamos de requerer a análise das imagens anexas a ata de realização do pregão para comprovar que a impugnante apresentou proposta menos onerosa a administração municipal, devendo segundo o previsto no edital o leilão ser encerrado nesta fase, não devendo prosseguir, por dúvida ou não entendimento do Pregoeiro.

Entendemos, inclusive, que em observância ao disposto no item 7.6, bastaria o nobre Pregoeiro verificar as propostas para perceber que a do Impugnante cumpria todos os requisitos, devendo ali ser finalizada a fase de lances

Acreditamos que este visto pode ser facilmente confirmado e sanado por esta respeitável prefeitura, já que a redação do edital, principalmente nos itens a cima elencados trás este entendimento.

VI – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente “impugnação” cumulada com pedidos de esclarecimentos, tendo em vista as suas tempestividades, nos termos dos itens 10.1 e 11.2 do edital
- c) Que sejam respondidos nossos questionamentos quanto aos itens do edital;

d) Que a presente “impugnação” seja julgada totalmente procedente, para fins de reconhecer o vício na fase dos lances, e reconhecer a proposta anteriormente apontada como a vencedora da licitação;

Termos em que pede e espera JUSTO deferimento.

Chapecó –SC, 17 de Abril de 2024.

DC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ nº 41.399.385/0001-99

Artur Treichel Santos
OAB/SC 52.222

Este documento foi assinado digitalmente por ARTUR TREICHEL SANTOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A8A8-40BF-4398-CB6E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8A8-40BF-4398-CB6E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8A8-40BF-4398-CB6E



Hash do Documento

3B0884063E9CE02F1625329FCEAC3A02CB5B24CB287E775E77D234FA0452024E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2024 é(são) :

- ARTUR TREICHEL SANTOS (Signatário) - 080.805.409-00 em
18/04/2024 10:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

